



MINISTÉRIO DA CULTURA

**PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Roberta Cristina Martins

Número do CPF: 036.876.257-29

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério d

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério

**2. DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Goiás - IFG

Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Número do CPF: 354.477.881-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Administração (PROAD) do IFG

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153 - IFG

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158153 - IFG

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Centro-Oeste do Brasil.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes\* no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste:**

\* Agentes Territoriais de Cultura compõem a estratégia de implementação do PNCC. A definição de Agentes Territoriais de Cultura está prevista no art. 5º, inciso IV, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

- **Etapa 1.1** – Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste
- **Etapa 1.2** – Contratar 01 (um) coordenador pedagógico e para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste.
- **Etapa 1.3** – Contratar 04 (quatro) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste.
- **Etapa 1.4** – Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.
- **Etapa 1.5** – Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.
- **Etapa 1.6** – Contratar 04 (quatro) tutores, um por estado, para acompanhamento pedagógico dos Agentes no Centro-Oeste.

**Meta 02 - Realização de curso de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste:**

- **Etapa 2.1** - Realizar edital de seleção de 50 (cinquenta) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Centro-Oeste (com 23 vagas para Goiás, 13 para Mato Grosso, 09 para Mato Grosso do Sul e 05 para o Distrito Federal); ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio aos Agentes selecionados via edital objeto deste TED; construir 50 (cinquenta) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Centro-Oeste; e realizar 01 (um) cartografia sensível dos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.
  - o A distribuição quantitativa de Agentes na Região se fundamenta no ITCC, previsto no art. 5º. Inciso II, da Portaria nº 64/2023, do Ministério da Cultura. Os critérios de seleção e percentuais de reserva de vagas, observarão o disposto nos incisos VI e VII do Art. 3º da Portaria MinC nº 64/2023. A seleção dos Agentes será realizada pelo IFG, a partir de edital, a ser elaborado com a colaboração da Diretoria de Articulação e Governança - DAG, da Secretaria dos Comitês de Cultura, conforme princípios e objetivos específicos do PNCC, previstos nos arts. 3º e 4º da Portaria MinC nº 64/2023, respectivamente.

- Os cursos a serem ofertados terão suas Propostas Pedagógicas elaboradas de forma colaborativa pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, com a participação da Diretoria de Educação Popular da Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria Geral da Presidência da República- DEP/SNPS/SGPR, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura – DAG/SCC/MinC.
  - Os eixos temáticos que integram a Proposta Pedagógica devem estar conforme os princípios, objetivos, ações e estratégias do PNCC, conforme Portaria MinC nº 64/2023.
  - A Coordenação Pedagógica Nacional será composta por até 2 (dois) representantes indicados de cada IF parceiro do PNCC, 2 (dois) representantes da DEP/SNPS/SGPR e 2 (dois) representantes da DAG/ SCC/MinC.
  - Os materiais e conteúdos relativos ao curso (incluindo a gravação de aulas, elaboração de material didático e disponibilização em plataforma virtual) também deverão ser produzidos pelo conjunto de Institutos Federais parceiros do PNCC, nas 5 (cinco) regiões do país, de acordo com orientações da Coordenação Pedagógica Nacional.
  - Cada Agente deverá elaborar o seu Plano de Ação Cultural, com previsão de 20h semanais de atividades, sendo 14h de mobilização no território, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional e orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos que irá realizar, e em conformidade com todo o disposto na Portaria MinC nº 64/2023. O Plano deverá ser articulado com as atividades das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas por meio do Edital dos Comitês de Cultura (Edital SCC/MinC nº 02/2023) na região Centro-Oeste. Deverá ser atualizado semestralmente, após o envio de relatórios semestrais gerais pelo IFG, e deverá conter, no mínimo, a previsão e o detalhamento da realização de 4 ações culturais, incluídas nas ações de mobilização, a serem executadas pelo Agente em seu território de atuação ao longo da vigência dos cursos.
  - A realização da cartografia pelos Agentes será orientada pela Equipe Pedagógica Regional, a partir de metodologia a ser definida pela Coordenação Pedagógica Nacional. Será realizada em articulação com as OSC's selecionadas por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023, sob a coordenação da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura. A cartografia deverá conter, no mínimo, a síntese das ações culturais realizadas pelos Agentes (contendo localização, data, número de participantes, finalidade da ação, etc.), devendo também auxiliar na identificação dos beneficiários diretos e indiretos do PNCC. As cartografias realizadas pelos Agentes serão utilizadas pela Secretaria dos Comitês de Cultura como um indicador para o monitoramento e a avaliação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.
- **Etapa 2.2** – Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
  - **Etapa 2.3** – Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.
  - **Etapa 2.4** – Realizar 92 ações territoriais culturais em Goiás, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
  - **Etapa 2.5** – Realizar 52 ações territoriais culturais no Mato Grosso, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
  - **Etapa 2.6** – Realizar 36 ações territoriais culturais no Mato Grosso do Sul, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
  - **Etapa 2.7** – Realizar 20 ações territoriais culturais no Distrito Federal, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.
    - As ações a serem realizadas pelos Agentes serão custeadas, no limite de 4 ações por Agente ao longo da formação, de acordo com valores de referência indicados pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) para a realização de ações culturais para cada estado do país (conforme detalhado no cronograma físico-financeiro abaixo). Tais ações deverão seguir as orientações da Equipe Pedagógica Regional dos cursos, de acordo com as diretrizes da Coordenação Pedagógica Nacional. Para a realização das ações, os Agentes poderão contar com a mediação dos Escritórios Estaduais do MinC e parcerias com Organizações da Sociedade Civil parceiras do PNCC.

#### **Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste**

- **Etapa 3.1** - Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Centro-Oeste.
- **Etapa 3.2** – Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Centro-Oeste do Brasil.
  - Os dois Encontros Regionais terão como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros e a capacitação dos Agentes que compõem o Programa dos Comitês de Cultura da região Centro-Oeste. Os eventos terão suas programações previamente aprovadas pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura.
- **Etapa 3.3** – Produzir 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.
  - O Encontro Nacional terá como finalidade realizar a integração da Rede de Parceiros que compõe o Programa dos Comitês de Cultura (Art. 5º, inciso III, da Portaria MinC nº 64/2023) em nível nacional. O evento terá sua programação previamente aprovadas pela Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria de Comitês de Cultura.
- **Etapa 3.4** – Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Centro-Oeste.
  - O Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura terá como finalidade a integração e formação dos Agentes da região Centro-Oeste, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.

#### **Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional**

- **Etapa 4.1** – Contratar 01 (uma) Designer para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.
- **Etapa 4.2** - Contratar 01 (um) Videomaker para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.
- **Etapa 4.3** - Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação para os Agentes Territoriais de Cultura no Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.
- **Etapa 4.4** - Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), para divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.
  - O material deverá ser elaborado pelo IFG sob supervisão e aprovação de conteúdo da Diretoria de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura e outras parceiras por ela indicadas.

**Meta 05 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.**

- **Etapa 5.1** - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1a parcela.
- **Etapa 5.2** - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2a parcela.
- **Etapa 5.3** - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.
- **Etapa 5.4** - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Trata-se da propositura de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre Ministério da Cultura, como unidade descentralizadora, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, como unidade descentralizada, tendo como objeto a execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Centro-Oeste do Brasil.

Justifica-se o presente TED com o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, no art. 1º, e estabelece como competência do Ministério da Cultura, no inciso V, a proteção e promoção da diversidade cultural e no inciso VII o desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural. Ainda no Decreto nº 11.336/2023, na Seção II, dos órgãos específicos regulares, estabelece no art. 36 as competências da Secretaria dos Comitês de Cultura:

- I – implementar, em todos os Estados, os Comitês de Cultura, em parceria com a sociedade civil, consideradas as diversidades regionais e as características de cada território;
- II – coordenar, organizar, dar suporte operacional e acompanhar o funcionamento dos comitês de cultura em todo o território nacional;
- III – coordenar os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura;
- IV – articular e construir as diretrizes, com os comitês de cultura, para a implementação de leis e iniciativas que envolvam a transferência de recursos da União aos entes federativos, e demais ações de fomento e descentralizadas nos três níveis da federação; e
- V – promover a articulação federativa por meio do Sistema Nacional de Cultura, coordenando a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica das seguintes instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura que reúnem as representações do Estado e sociedade civil:
  - a) Conselho Nacional de Política Cultural;
  - b) Conferência Nacional de Cultura; e
  - c) Comissão Intergestores Tripartite.

Considerando as competências da Secretaria de Comitês de Cultura – SCC, acima relatadas, principalmente as previstas nos incisos I e II, que foi instituído o Programa Nacional dos Comitês de Cultura pela Portaria nº 64, de 28 de setembro de 2023, no âmbito do Ministério da Cultura. A Portaria, em seu art. 1º, define como objetivo deste Programa “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã”.

Sobre as estratégias de implementação do Programa, a referida Portaria em seu art. 5º, apresenta os Agentes Territoriais de Cultura no inciso IV definidos como “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial” (MinC/Brasil, 2023).

Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização de ações de formação de Agentes Territoriais de Cultura para a operacionalização do Programa em nível nacional. Compreende-se aqui que os Agentes Territoriais constituem uma das estratégias de implementação do PNCC, juntamente com os Comitês de Cultura, a Territorialização, a Articulação intraministerial e interministerial e as Redes de Parceiros.

A formação será construída em alinhamento com a Rede de Parceiros do Programa, conforme Art. 5º, inciso III da Portaria, e possuirá uma dimensão extensionista, organizada por meio dos Planos de Ação Cultural Anual, que colocam como entregas mínimas de cada Agente a realização de uma cartografia sensível do seu território e a realização de, pelo menos, 04 atividades-oficinas, de mobilização ou apoio técnico ao setor cultural da sua territorialidade de atuação. Do ponto de vista do papel estratégico, isso significa que teremos, ao final do primeiro ano de projeto, um conjunto de informações atualizadas do setor cultural, que servirão como ferramenta para referenciar a implementação das políticas culturais no Brasil.

A distribuição dos agentes por estado encontra fundamento no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme dispostos no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 64/2023, que define como uma das estratégias de ação de implementação do Programa a:

Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC); (MinC/BASIL, 2023).

Dessa forma, faz-se necessária a constituição de parcerias por meio da celebração de instrumentos para a execução de ações para a implementação do Programa, conforme previsto como uma de suas estratégias, no inciso III do art. 5º da Portaria nº 64/2023:

III – Redes de Parceiros nas Unidades da Federação, compostas por: Organizações da Sociedade Civil, Universidades e Institutos Federais, dentre outras instituições, por meio da formalização de parcerias para a execução de ações nas Unidades da Federação; (MinC/BRASIL, 2023).

A Portaria em comento prevê a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) com instituições públicas como um dos meios para a execução das ações do Programa, conforme art. 7º, inciso V:

V – elaborar e gerir editais, convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres necessários à execução do Programa; (MinC/BRASIL, 2023).

Optou-se, portanto, pela utilização do presente Termo de Execução Descentralizada, conforme Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que tem por objeto a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, com vistas à execução de ações de interesse recíproco.

A atuação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Descentralização está alinhada às suas características e objetos, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabeleceu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O artigo 6º dessa lei destaca várias finalidades e características, incluindo a ênfase na promoção do desenvolvimento socioeconômico em nível local, regional e nacional. Essa também é uma preocupação da Secretaria dos Comitês de Cultura. Destacam-se, neste artigo, os incisos relacionados à atuação cultural:

- IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito da atuação do Instituto Federal;
- (...)
- VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

Os Institutos Federais fazem parte de uma Rede que desempenha papel fundamental como formador de ideias, conhecimentos e cultura, além de atuar na formação dos indivíduos como profissionais qualificados e cidadãos conscientes.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fazem parte, conta atualmente com 63 unidades, atuando em nível nacional com 656 campi distribuídos nas 27 Unidades da Federação. Atualmente mais de 1.513.000 estudantes frequentam cerca de 11.824 cursos (Dados da Plataforma Nilo Peçanha, 2023).

É importante destacar que os Institutos Federais possuem autonomia para desenvolver projetos e iniciativas que promovam uma educação abrangente, contemplando não apenas a formação acadêmica, mas também a formação integral dos estudantes. Cada Instituto Federal, dentro das suas competências legais, tem capacidade de estabelecer diretrizes para a implementação de políticas educacionais de acordo com as particularidades de sua região, conforme Lei 11.892/2008.

Além disso, é importante ressaltar que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, estabelece a necessidade de articulação do ensino com a cultura e a ciência. Nesse sentido, a parceria entre o Ministério da Cultura (MinC) e os Institutos Federais cumprem essa determinação, promovendo a integração da cultura no processo educativo e incentivando a produção cultural no âmbito acadêmico.

Os IFs possuem vocação para a realização de ações de Formação Inicial e Continuada (FIC), no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme elucidado em um de seus objetivos, contido no Art. 7º da Lei nº 11.892, de 2008: “II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica”.

Somado a isso, os IFs têm demonstrado consistente experiência no campo da Educação a Distância (EaD), bem como a capacidade de alcance ao público das mais variadas regiões do país, inclusive em áreas interiores, e a atuação em rede. Conforme determina o Art. 1º do Decreto nº 7.589, de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade “desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País”. Além disso, o inciso II do art. 3º do referido Decreto traz como um dos objetivos da Rede “expandir e democratizar a oferta da educação profissional e tecnológica, especialmente para o interior do país e para a periferia das áreas metropolitanas” (BRASIL, 2011).

Assim, verifica-se que os IFs possuem a expertise necessária para atuar em regime de colaboração mútua com a Secretaria dos Comitês de Cultura para execução do Programa dos Comitês de Cultura com ações de articulação, mobilização social e com a seleção e oferta de Formação Inicial e Continuada aos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com o objeto proposto.

No que diz respeito à região Centro-Oeste e considerando o Índice de Territorialização dos Comitês de Cultura (ITCC) mencionado anteriormente, o TED em questão propõe a formação inicial e continuada de 50 Agentes Territoriais de Cultura. Deste total, 23 serão em Goiás, 13 em Mato Grosso, 09 em Mato Grosso do Sul e 05 no Distrito Federal.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), faz parte da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, criado pela mencionada Lei n. 11.892 a partir do CEFET-GO. O IFG é autarquia federal detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Equiparada às universidades federais, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional, tecnológica e gratuita em diferentes modalidades de ensino.

Em 2022, o Instituto Federal de Goiás (IFG) registrou mais de 19 mil matrículas ativas, de acordo com o relatório "IFG em Dados". Essas matrículas estão distribuídas nos 14 campi em funcionamento: Anápolis, Formosa, Goiânia, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Uruaçu, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Águas Lindas, Goiânia Oeste, Senador Canedo e Valparaíso.

A instituição se destaca como uma referência em educação profissional e tecnológica, mas também de formação na área cultural, desempenhando um papel fundamental como agente de transformação social na região Centro-Oeste do país. Além disso, levando em consideração os indicadores do Programa Nacional de Comitês de Cultura, o estado de Goiás se destacou como estratégico para o desenvolvimento de parcerias e inserção do Polo dos Agentes Territoriais de Cultura no Centro-Oeste do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.

Na área da cultura, a instituição tem promovido e incentivado uma ampla variedade de atividades que integram ensino, pesquisa e extensão. Isso é evidenciado pela comprovada experiência do IFG com realização de atividades na área cultural. Destaca-se, ainda, que o IFG já desenvolveu e desenvolve diversos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica articulados com diversos outros Institutos e Universidades Federais, e em parceria com o Governo Federal, contando com a participação de pesquisadores e extensionistas internos e externos à instituição, o que fortalece a rede de contatos e articulação.

O IFG na região se destaca na área cultural por oferecer o maior em número de cursos nas áreas das Artes e Humanidades, com ofertas permanentes em seus 14 campi, incluindo cursos de extensão, graduação e pós-graduação nas áreas da dança, artes visuais, cinema e audiovisual, educação, direitos-humanos e cidadania, mestrado profissional em artes, dentre outros na área da cultura, educação e direitos humanos.

Aliada à grande capilaridade da instituição, com um quadro de mais de 2.000 (dois mil) servidores ativos, entre docentes e técnicos administrativos em educação, a articulação do IFG com outros Institutos Federais integrantes da Rede Federal de EPCT se movimenta principalmente no desenvolvimento de projetos.

Entre as finalidades do IFG está presente o desenvolvimento da cultura do pensar e do fazer, associando-os às atividades de ensino, pesquisa, extensão, assim como orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais. Dessa forma, o IFG fundamenta-se como estratégico para inserção de parceria para inclusão do Polo de Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste.

## 6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

R\$ 434.077,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta e sete reais) para custeio técnico-administrativo.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>Meta 01 – Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste:</b>							
<b>Etapa 1.1</b>	Contratar 01 (um) Coordenador Regional para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste.	Bolsa	1	R\$3.900,00	R\$ 93.600,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Regional contratado por 24 meses.						
<b>Etapa 1.2</b>	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico e para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste.	Bolsa	1	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Coordenador Pedagógico contratado por 24 meses.						
<b>Etapa 1.3</b>	Contratar 04 (quatro) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 50 Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Centro-Oeste.	Bolsa	92	R\$3.900,00	R\$358.800,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	04 (quatro) Coordenadores Adjuntos contratados por 23 meses.						
<b>Etapa 1.4</b>	Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.	Bolsa	48	R\$1.500,00	R\$72.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) auxiliares administrativos Adjuntos contratados por 24 meses, para o Curso de Formação Continuada, com atuação nos 03 (três) estados da região Centro-Oeste.						
<b>Etapa 1.5</b>	Realizar a contratação de professores para elaboração de cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.	Bolsa	24	R\$ 1.850,00	R\$ 44.400,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Contratação de professores realizada e cursos elaborados.						
<b>Etapa 1.6</b>	Contratar 04 (quatro) tutores, um por estado, para acompanhamento pedagógico dos Agentes no Centro-Oeste.	Bolsa	88	R\$1.100,00	R\$96.800,00	Mês 3	Mês 24
PRODUTO	Contratação de 04 (quatro) tutores e tutoria realizada nos 04 estados com acompanhamento pedagógico dos Agentes na região Centro-Oeste.						
<b>Meta 02 - Realização de curso de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste:</b>							
<b>Etapa 2.1</b>	Realizar edital de seleção de 50 (cinquenta) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Centro-Oeste (com 23 vagas para Goiás, 13 para Mato Grosso, 09 para Mato Grosso do Sul e 05 para o Distrito Federal); ofertar 3 (três) cursos de Formação Inicial e Continuada, de forma subsequente, com 160h cada, destinando auxílio aos Agentes selecionados via edital objeto deste TED; construir 50 (cinquenta) Planos de Ação Cultural com os Agentes selecionados na região Centro-Oeste; e realizar 01 (um) cartografia sensível dos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.	cartografia		R\$1.200,00	R\$ 1.260.000,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Edital realizado e 50 Agentes selecionados, realizando o curso, com bolsas pagas ao longo de 21 meses de formação continuada, 50 Planos de Ação Cultural construídos pelos Agentes nos territórios do PNCC e 01 (uma) cartografia realizada por cada Agente nos territórios prioritários do PNCC, entregue nos relatórios.						
<b>Etapa 2.2</b>	Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Auxílio único	50	R\$1.000,00	R\$50.000,00	Mês 3	Mês 8

PRODUTO	Auxílios realizados via PAE.						
<b>Etapa 2.3</b>	Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados, a fim de evitar a evasão, democratizar as condições de aprendizagem, promover a inclusão digital, e viabilizar sua participação nas atividades do curso, presenciais ou realizadas à distância, conforme a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, e aplicação analógica do disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Auxílio mensal	50	R\$25,00	R\$26.250,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	Auxílios realizados via PAE.						
<b>Etapa 2.4</b>	Realizar 92 ações territoriais culturais em Goiás, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Oficina - GO	92	R\$1.940,00	R\$178.480,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	92 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.						
<b>Etapa 2.5</b>	Realizar 52 ações territoriais culturais no Mato Grosso, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Oficina - MT	52	R\$1.640,00	R\$85.280,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	52 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.						
<b>Etapa 2.6</b>	Realizar 36 ações territoriais culturais no Mato Grosso do Sul, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Oficina - MS	36	R\$1.640,00	R\$59.040,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	36 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.						
<b>Etapa 2.7</b>	Realizar 20 ações territoriais culturais no Distrito Federal, dando cobertura às Regiões Intermediárias Prioritárias do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes. As Ações devem ser articuladas com as OSC's selecionadas na região Centro-Oeste, por meio do Edital SCC/MinC nº 02/2023.	Oficina - DF	20	R\$2.306,00	R\$46.120,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	20 ações territoriais culturais realizadas nos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.						
<b>Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste:</b>							
<b>Etapa 3.1</b>	Contratar 01 (uma) Coordenadora de Eventos para auxiliar a equipe do Instituto Federal na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região Centro-Oeste.	Remuneração	8	R\$1500,00	R\$12.000,00	Mês 2	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Coordenadora de Eventos contratada, para auxiliar na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos.						
<b>Etapa 3.2</b>	Produzir 02 (dois) Encontros Regionais do PNCC, a serem realizados na região Centro-Oeste do Brasil.	Encontro Regional	2	R\$300.000,00	R\$600.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	02 (dois) Encontros Regionais do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, para até 300 pessoas cada, com a finalidade de realizar a integração da Rede de Parceiros e capacitação dos Agentes que compõem o Programa dos Comitês de Cultura da região Centro-Oeste.						
<b>Etapa 3.3</b>	Produzir 01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.	Encontro Nacional	1	R\$550.000,00	R\$550.000,00	Mês 16	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura realizado.						
<b>Etapa 3.4</b>	Produzir 1 (um) Fórum Regional dos Agentes Territoriais de Cultura na região Centro-Oeste, visando a troca de experiências na execução dos Planos de Ação Cultural.	Fórum Regional	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00	Mês 6	Mês 14
PRODUTO	01 (um) Fórum Regional de integração e troca de experiências do Programa Nacional dos Comitês de Cultura realizado na região Centro-Oeste.						
<b>Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional</b>							

<b>Etapa 4.1</b>	Contratar 01 (uma) Designer para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.	Remuneração	01 Designer	R\$3.500,00	R\$ 70.000,00	Mês 5	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Designer contratada por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste.						
<b>Etapa 4.2</b>	Contratar 01 (um) Videomaker para compor a Equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.	Remuneração	01 Videomaker	R\$4.000,00	R\$80.000,00	Mês 5	Mês 24
PRODUTO	01 (uma) Videomaker contratada por 20 meses para compor a equipe de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste.						
<b>Etapa 4.3</b>	Formular e executar 01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste, definindo o cronograma e as estratégias de comunicação.	Plano e Deslocamento	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Mês 4	Mês 24
PRODUTO	01 (um) Plano de Comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura da região Centro-Oeste formulado e executado.						
<b>Etapa 4.4</b>	Elaborar material impresso e digital (catálogos, revistas, etc.), com a finalidade de divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Centro-Oeste.	Produção	1	R\$300.000,00	R\$300.000,00	Mês 6	Mês 24
PRODUTO	Materiais de divulgação das ações do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Centro-Oeste.						
<b>Meta 05 - Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.</b>							
<b>Etapa 5.1</b>	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1a parcela.	Unidade	1	R\$70.158,00	R\$70.158,00	Mês 01	Mês 08
<b>Etapa 5.2</b>	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso., 2a parcela.	Unidade	1	R\$ R\$131.191,19	R\$131.191,19	Mês 09	Mês 14
<b>Etapa 5.3</b>	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.	Unidade	1	R\$ 153.704,81	R\$ 153.704,81	Mês 15	Mês 19
<b>Etapa 5.4</b>	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.	Unidade	1	R\$ 79.023,00	R\$ 79.023,00	Mês 20	Mês 24
PRODUTO	Custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED pagos, conforme previsto no Art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.426.						

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 11/2023 - 1a PARCELA	R\$ 771.738,00
MÊS 07/2024 - 2a PARCELA	R\$ 1.443.103,00
MÊS 01/2025 - 3a PARCELA	R\$ 1.690.753,00
MÊS 06/2025 - 4a PARCELA	R\$ 869.253,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 4.774.847,00

**12. PROPOSIÇÃO**

(assinado digitalmente)

**ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**

Reitora do Instituto Federal de Goiás

**13. APROVAÇÃO**

*(assinado digitalmente)*

**ROBERTA CRISTINA MARTINS**

Secretária dos Comitês de Cultura

**Observações:**

*Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*

*A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*